

NATURA & CO NATURA & CO HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 32.785.497/0001-97 - NIRE 35.3.00531582

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022

I. Data, Hora e Local: 21 de junho de 2022, às 09h30, por conferência telefônica. **II. Convocação:** Dispensada em face da presença, por conferência telefônica, de todos os membros do Conselho de Administração da Natura & Co Holding S.A. ("Companhia"). **III. Quórum:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Guilherme Peirão Leal, presidente da reunião e Copresidente do Conselho de Administração; Antônio Luiz da Cunha Seabra, Copresidente do Conselho de Administração; Pedro Luiz Barreiros Passos, Copresidente do Conselho de Administração; Roberto de Oliveira Marques, membro do Conselho de Administração; Gilberto Mifano, conselheiro independente; Carla Schmitzberger, conselheira independente; Fábio Colletti Barbosa, conselheiro independente; Jessica DiLullo Herrin, conselheira independente; Ian Martin Bickley, conselheiro independente; Nancy Killefer, conselheira independente; Wylie Don Cornwall, conselheiro independente; Andrew George McMaster Jr., conselheiro independente e Georgia Melnikiotou, conselheira independente. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Peirão Leal, que convidou o Sr. Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia:** deliberar acerca das seguintes matérias: **1.** outorga de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") pela Companhia em garantia às obrigações a serem assumidas por sua controlada Natura Cosméticos S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, bairro Parque Anhanguera, CEP 05106-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.673.990/001-77, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Natura Cosméticos"), no âmbito da sua 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no valor total de até R\$1.879.100.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e nove milhões e cem mil reais) ("Emissão"/"Oferta" e "Debêntures", respectivamente); e **2.** a ratificação de todo e qualquer ato praticado pelos diretores da Companhia até a presente data com relação à Emissão, a Oferta e à Fiança, assim como autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as medidas e a praticar todos e quaisquer atos necessários ou adequados para implementação da Emissão da Oferta e da Fiança, incluindo a negociação, execução, performance e entrega de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos necessários ou adequados à realização da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo o aditamento à escritura de emissão para refletir o Procedimento de Bookbuilding. **VI. Deliberações:** após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **1.** a outorga de Fiança pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Natura Cosméticos no âmbito da Emissão, conforme estabelecidas no "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Natura Cosméticos S.A." ("Escritura de Emissão"), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios decorrentes da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Emissão, nos quais constam todas as demais características e condições das obrigações assumidas pela Natura Cosméticos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário da Emissão ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, inclusive, mas não limitando-se àquelas devidas ao agente fiduciário da Emissão, até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão. Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissão será as seguintes principais características: **(i) Valor Total da Emissão:** até R\$1.879.100.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e nove milhões e cem mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de distribuição parcial, nos termos abaixo; **(ii) Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(iii) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 1.879.100 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e cem) de Debêntures, sendo que a quantidade será definida com base no Procedimento de Bookbuilding. A quantidade de Debêntures emitida será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que não haverá quantidade mínima de Debêntures a ser emitida como condição para realização da Emissão; **(iv) Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; **(v) Data de Emissão:** data de emissão das Debêntures será 21 de julho de 2022 ("Data de Emissão"); **(vi) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); **(vii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado facultativo e/ou oferta de resgate antecipado facultativo, conforme previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, vencendo-se portanto, em 21 de julho de 2027; **(viii) Espécie:** nos termos do artigo 58, caput, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, as Debêntures serão da espécie quirográfrica; e **(ix) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding):** nos termos a serem estabelecidos no contrato de colocação, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos coordenadores, sem recebimento de reservas, sem, em nenhum caso, máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures de forma a definir, em conjunto com a Emissora, a quantidade de Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas, bem como qualquer aprovação societária da Natura Cosméticos ou da Companhia para celebração do referido aditamento; a Fiança será outorgada pela Companhia com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de cobrança previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 836, 835, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794 e parágrafos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e **2.** a ratificação de todo e qualquer ato praticado pelos diretores da Companhia até a presente data com relação à Emissão, a Oferta e à Fiança, assim como autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as medidas e a praticar todos e quaisquer atos necessários ou adequados para implementação da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo a negociação, execução, performance e entrega de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos necessários ou adequados à realização da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo o aditamento à escritura de emissão para refletir o Procedimento de Bookbuilding. **VII. Encerramento:** O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo então a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. **Assinaturas:** Guilherme Peirão Leal; Antônio Luiz da Cunha Seabra; Pedro Luiz Barreiros Passos; Roberto de Oliveira Marques; Gilberto Mifano; Carla Schmitzberger; Fábio Colletti Barbosa; Jessica DiLullo Herrin; Ian Martin Bickley; Nancy Killefer; Wylie Don Cornwall; Andrew George McMaster Jr.; e Georgia Melnikiotou. **São Paulo, 21 de junho de 2022.** Conferir com ata original lavrada em livro próprio. **Moacir Salzstein** - Secretário.

NATURA COSMÉTICOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022

I. Data, Hora e Local: 21 de junho de 2022, às 09h00, por conferência telefônica. **II. Convocação:** dispensada em face da presença, por conferência telefônica, de todos os membros do Conselho de Administração Cosméticos S.A. ("Companhia"), nos termos do §1º do art. 14 do estatuto social da Companhia. **III. Quórum:** presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Roberto de Oliveira Marques, João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira, Guilherme Strano Castellani e Itamar Gaino Filho. Presente ainda o Sr. Moacir Salzstein, secretário da reunião. **IV. Composição da Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Itamar Gaino Filho, que convidou o Sr. Moacir Salzstein para secretariar os trabalhos. **V. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **1.** nos termos do artigo 15, inciso xiv, do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão"/"Oferta Restrita"/"Debêntures" e "Instrução CVM 476", respectivamente), no valor total de até R\$1.879.100.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e nove milhões e cem mil reais), conforme os termos do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Natura Cosméticos S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures ("Emissora"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e a Natura & Co Holding S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A174, bloco A, bairro Parque Anhanguera, CEP 05106-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.785.497/0001-97, na qualidade de garantidora fidejussória ("Garantidora"); **2.** a aquisição facultativa, pela Companhia, no mercado secundário e respectivo cancelamento da totalidade das debêntures em circulação **(i)** das debêntures da 2ª (segunda) série da aquisição facultativa de valor total de R\$1.879.100.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e nove milhões e cem mil reais), no âmbito da sua 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até três séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, que nesta data totalizam 30.265 debêntures da nona emissão, conforme os termos da Cláusula 5.14 do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nono) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Natura Cosméticos S.A.", celebrado pela Companhia e a Península S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário 2ª Emissão"), em 27 de agosto de 2018, e **(ii)** das debêntures da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, que nesta data totalizam 157.645 debêntures da décima emissão, conforme os termos da Cláusula 5.14 do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até Quatro Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Natura Cosméticos S.A.", celebrado pela Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário 10ª Emissão"), em 22 de julho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("10ª Emissão" e "Aquisição Facultativa 10ª Emissão"), e esta em conjunto com a Aquisição Facultativa 9ª Emissão, "Aquisições Facultativas", em ambos os casos, pelos seus respectivos valores nominais atualizados, nos termos do art. 55, §3º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), conforme as condições estabelecidas no Anexo A à presente ata, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"); **3.** autorização para que a Diretoria da Companhia praticasse todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita e das Aquisições Facultativas, incluindo, mas não se limitando à, contratação de prestadores de serviço, agências de rating, instituições financeiras responsáveis pela coordenação e intermediação da Oferta Restrita, instituições financeiras para auxiliar nas Aquisições Facultativas, e a discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, o que inclui a celebração do aditamento à Escritura de Emissão; e **4.** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **VI. Deliberações:** após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **1.** a realização da Emissão e da Oferta Restrita e das Aquisições Facultativas, em até três séries, e **2. Valor Total da Emissão:** o Valor Total da Emissão será de até R\$1.879.100.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e nove milhões e cem mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de distribuição parcial, nos termos abaixo; **(i) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. As Debêntures serão distribuídas exclusivamente (i) aos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em três séries, da 9ª emissão da Companhia que sejam Investidores Profissionais ("Debenturistas da 9ª Emissão" e "Debentures da 9ª Emissão") e/ou (ii) aos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em 10ª emissão da Companhia que sejam Investidores Profissionais ("Debenturistas da 10ª Emissão" e "Debentures da 10ª Emissão"); **(iii) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 1.879.100 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e cem) de Debêntures, sendo que a quantidade será definida com base no Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido). A quantidade de Debêntures emitida será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que não haverá quantidade mínima de Debêntures a ser emitida como condição para realização da Emissão; **(iv) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; **(v) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será 21 de julho de 2022 ("Data de Emissão"); **(vi) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); **(vii) Conversibilidade, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares e certificados; **(viii) Espécie:** nos termos do artigo 58, caput, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, as Debêntures serão da espécie quirográfrica; **(ix) Encargos Moratórios:** os encargos moratórios decorrentes da Emissão e das Debêntures serão de acordo com os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, para verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures de forma a definir, em conjunto com a Emissora, a quantidade de Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas, bem como qualquer aprovação societária da Natura Cosméticos ou da Companhia para celebração do referido aditamento; a Fiança será outorgada pela Companhia com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de cobrança previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 836, 835, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794 e parágrafos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e **2.** a ratificação de todo e qualquer ato praticado pelos diretores da Companhia até a presente data com relação à Emissão, a Oferta e à Fiança, assim como autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as medidas e a praticar todos e quaisquer atos necessários ou adequados para implementação da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo a negociação, execução, performance e entrega de todos e quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos necessários ou adequados à realização da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo o aditamento à escritura de emissão para refletir o Procedimento de Bookbuilding. **VII. Encerramento:** O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo então a reunião para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. **Assinaturas:** Guilherme Peirão Leal; Antônio Luiz da Cunha Seabra; Pedro Luiz Barreiros Passos; Roberto de Oliveira Marques; Gilberto Mifano; Carla Schmitzberger; Fábio Colletti Barbosa; Jessica DiLullo Herrin; Ian Martin Bickley; Nancy Killefer; Wylie Don Cornwall; Andrew George McMaster Jr.; e Georgia Melnikiotou. **São Paulo, 21 de junho de 2022.** Conferir com ata original lavrada em livro próprio. **Moacir Salzstein** - Secretário.

ITAIPU BINACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL IF 0498-22

Objeto: serviços de monitoramento sísmográfico e acelerográfico da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Condição de participação: empresa legalmente estabelecida no Brasil, no Paraguai ou no exterior.

Caderno de bases e condições: disponível nos sites <https://compras.itaipu.gov.br> ou <https://compras.itaipu.gov.py>

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br

Recebimento das propostas: até as 10h (horário de Brasília) de 22 de julho de 2022.

Daniele Tassi Simioni Gemael Superintendente de Compras

Samuel Valiente Claverol Superintendente-adjunto de Compras

INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR.

INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM.

valor ECONÔMICO

Ligue a nossa equipe: 0800-701-8080

assinavelor.com.br

Notícias que geram negócios.

Divã Executivo em uma startup mal dirigida?

Acesse o blog Divã Executivo no site do Valor Econômico e conheça essas e outras questões de nossos leitores, respondidas por especialistas em gestão de carreira.

Leia em: www.valor.com.br/carreira/diva-executivo